

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL
COM ATRIBUIÇÃO EMPRESARIAL DA COMARCA DE MACAÉ/RJ

GRERJ Nº 43535507710-13

TENHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.305.856/0001-91, com o NIRE nº 332.1175470-3, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Aristeu Ferreira da Silva, nº 1081, Bairro da Glória, Macaé/RJ, CEP 27.930-070, endereço eletrônico financeiro@grupo-tenha.com, neste ato representado por seu representante por seu sócio e administrador **LUIZ PEDRO PINHEIRO DE MORAES**, inscrito no CPF nº 089.516.645-38, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 29.723.753-8, domiciliado na rua Estrada Mentor Couto, nº 4283, Bairro Pequeno – São Gonçalo/RJ Cep. 24.417-215, vêm, por seu advogado abaixo assinado, regularmente constituído Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, OAB/RJ 127.580, com endereço na Av. Rio Branco 81, 12 andar, para onde deve ir todas as intimações e notificações, tendo como endereço eletrônico manon@nuneseadvogados.com.br, (docs. 1/2), com fundamento nos arts. 47 e seguintes da Lei nº 11.101, de 09.02.2005 (“LRE”), requerer

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

com base nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, pelo que requer o deferimento de seu processamento para que ocorra os devidos efeitos jurídicos, cuja documentação anexa comprovará o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da mencionada Lei de Falências e Recuperação de Empresas, com as devidas atualizações pela Lei 14.112/20, pelas razões a seguir expostas:

I – DA COMPETÊNCIA

O pedido e o processamento da ação de recuperação judicial têm como foro competente o local onde se encontra o estabelecimento da empresa devedora, de acordo com o artigo 3º da Lei 11.101/05.

Assim, conforme documentação, ora apresentada, a sociedade empresarial tem sua sede e exerce suas atividades no Município de Macaé, sendo competente para tramitar a ação de recuperação judicial uma das Varas Cíveis com atribuições Empresarial, da Comarca de Macaé/RJ, visto que é o principal local de atividades da empresa requerente.

II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - HISTÓRIA DA EMPRESA TENHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

A Tenha Serviços e Construções é uma empresa sólida no mercado brasileiro, atuante há mais de 11 anos no mercado offshore e onshore – dentro dos segmentos de:

• Óleo e Gás	• Petroquímica
• Energia	• Infraestrutura Portuária
• Construção Civil	• Papel e Celulose
• Mineração	• Siderurgia
• Telecomunicações	• Logística Integrada
• Transporte	• Outros

A Tenha, ora requerente tem como principal cliente a PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S.A., inclusive com um Instrumento Contratual Jurídico 5900.0115182.20.2 de prestação de serviços em vigência.

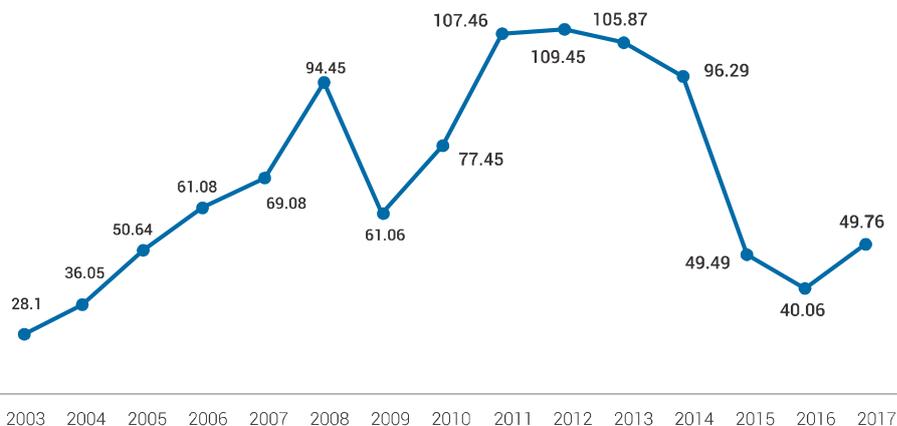
A requerente atende as unidades marítimas da PETROBRAS com a prestação dos serviços de limpeza de tanques de carga, SLOP e VOID SPACE, conveses disponibilidade de equipamentos, manutenção da condição “Free For Fire” dos tanques e fornecimento de partes de peças.

Tem ativa participação em licitações e prestação de serviços de grandes empresas nacionais e multinacionais, a Requerente realizou um investimento de grande porte para se apresentar apta a assumir os contratos, em principal o contrato supramencionado, cujo valor global foi **de R\$ 31.332.854,54 (trinta e um milhões trezentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

III – DAS RAZÕES DA CRISE

No ano de 2017, a empresa sofreu um duro golpe e impacto quando a crise do petróleo afetou toda a bacia onde se produz 82,3 % do petróleo brasileiro, levando a baixa do barril de petróleo e dificultando a vida de todas as empresas que dependem do petróleo e seus derivados, sofrendo consequências nefastas, ante a aquisição do contrato global junto a Petrobras, entre os anos de 2014 e 2018, a região da Bacia de Campos experimentou a pior crise econômica dos últimos 40 anos desde o início da produção de petróleo na região¹.

Gráfico 1: Preço do Petróleo no Mercado Internacional – Barril OPEP



2

Fonte: OPEP, 2018.

A rápida queda de preços fez com que a indústria mundial de petróleo retraísse substancialmente os investimentos na exploração de novas áreas e no desenvolvimento da produção de novos campos petrolíferos, pois havia uma incerteza no mercado sobre o patamar que o preço do barril poderia alcançar e quais os fatores poderiam contribuir para sua recuperação. Havia a perspectiva da oferta superar o crescimento da demanda por óleo e, por isso, houve uma intervenção da OPEP na redução da oferta de óleo ao mercado mundial, contribuindo assim para uma elevação do preço do barril ao patamar que encontramos hoje, na faixa entre US\$ 60 e US\$ 80.

¹ <https://macae.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1574430375.pdf> - Os Impactos da Recente Crise do Setor de Petróleo em Macaé, Nader Glauco – fls. 236

² IDEM

Com a crise no setor, a requerente foi obrigada a planejar dentro da nova realidade e buscar novos trabalhos que viessem a equacionar o financeiro.

Pois bem, antes que a economia pudesse se recuperar da retração ocorrida nos últimos anos, como sinalizava o ano de 2019, a pandemia da COVID-19 levou o caos à vasta maioria dos países.

Depois da concentração de muitos casos na China no mês de janeiro, com a propagação da doença pela Europa e o surgimento de casos em outros continentes, em 11.3.2020, a COVID-19 foi classificada oficialmente como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Menos de uma semana depois, em 16.3.2020, o Governo do Estado do Rio de Janeiro editou o Decreto nº 46.973, que reconheceu situação de emergência na Saúde Pública, em razão do contágio, e adotou medidas de enfretamento ao vírus, instituindo verdadeiro isolamento social, com ampla limitação à circulação de pessoas, fechamento de escolas e repartições públicas, impedindo ainda o funcionamento da maioria do comércio.

Passados poucos dias, em 20.3.2020, o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, decretou a ocorrência de estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela OMS, atendendo à solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18.3.2020.

O impacto de todo esse cenário na economia é direto e imediato. A impossibilidade de circulação de pessoas, o fechamento do comércio e o aumento do

desemprego, que tendem a perdurar pelos próximos meses, gerarão efeito catastrófico no PIB.

A Pandemia fez com que a Requerente buscasse alternativas para não fechar as portas e se buscou parceria que viesse a somar e nos desse o auxílio financeiro para não sucumbir.

Nesse cenário catastrófico, durante esses meses, a Requerente oscilou entre bons e maus momentos, com baixa rotatividade de serviços e poucas possibilidades de novos serviços.

Buscando alternativas para solucionar os problemas da Requerente e retornar a fechar as contas de forma positiva, foi nomeado um administrador na Requerente, o qual detentor de estratégias de conduzir e alavancar os negócios, elevando a patamar jamais imaginados, acabou por instalar uma crise econômica e financeira.

Assim, além das crises ocasionadas pela “Crise do Petróleo” e “Pandemia”, a Requerente sofreu com uma má administração com investimentos feitos que não se pactuavam com os interesses em pró da elevação do capital financeiro.

Destarte, o antigo administrador efetuou compras para fins fora do propósito e necessidade da empresa, negligência para com compromissos assumidos junto aos fornecedores, junto aos colaboradores e todas as questões legais que são de responsabilidade da Requerente.

Com isso, a Requerente foi penalizada pelo seu principal cliente, Petrobras, com multas, além de processos judiciais ajuizados por fornecedores e

prestadores de serviços, além de atrasar compromissos, que contratualmente não poderiam ser atrasados.

IV – DO RESSURGIMENTO DA TENHA – COMO UMA “FÊNIX”



A fênix ou fênix, fênice é um pássaro da mitologia grega que, quando morria, entrava em auto-combustão e, passado algum tempo, ressurgia das próprias cinzas. Outra característica da fênix é sua força, que lhe permite carregar cargas muito pesadas enquanto voa, havendo lendas nas quais chega a carregar elefantes³

Com a remoção da antiga gestão e administrador da Requerente, foram efetuados os levantamentos e apontamentos dos prejuízos, conforme demonstrado através da planilha de credores apresentadas no presente pedido de recuperação judicial da empresa.

³ <https://pt.wikipedia.org/wiki/F%C3%A9nix>

Atualmente, a nova gestão e administração busca reestruturar de forma coesa e dentro de um planejamento estratégico que visa atuar sob um novo plano de negócio. O pedido de Recuperação Judicial se mostra necessário e extremamente urgente, pois com uma boa administração e gestão da empresa, há sem dúvidas um enorme potencial de crescimento e manutenção dos empregos dos funcionários.

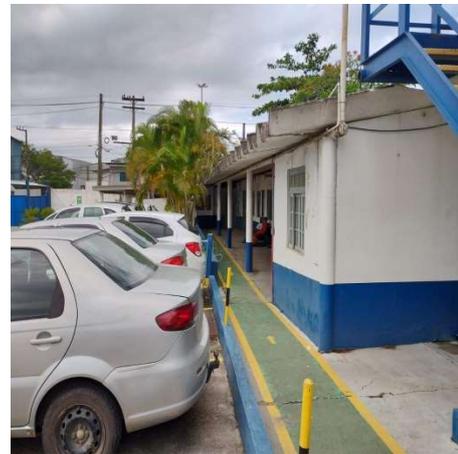
A Requerente possui uma base estrutural que permite o crescimento, todavia necessita do Instituto da Recuperação Judicial, que com o deferimento do seu processamento, está instada a voltar ao crescimento estrutural e econômico.

Como pode se verificar no sítio eletrônico <https://grupo-tenha.com/> A Requerente tem como principal objetivo gerar empregos, realizar grandes trabalhos e atender aos seus clientes com excelência, além de cumprir com todos os compromissos assumidos e quitar cada um da melhor forma possível e da maneira mais honrada que nosso nome merece.



Abaixo algumas fotos da estrutura da empresa demonstrando que a empresa tem estrutura e potência para superar a crise econômica e voltar produzir e fechar as contas no positivo.

Relatório Fotográfico de Nossa Base em Macaé – RJ





IV.1 – Da Atual Situação Econômica

Conforme esclarecimentos prestados acima, a Requerente sofreu com a profunda crise econômica no setor de Petróleo na bacia de Macaé, conforme ciência de toda a cidade e do tamanho do impacto que causou na região devido aos problemas com a empresa PETROBRAS.

Não bastasse a referida crise, quando o mercado do setor estava voltando ao seu crescimento, o mundo se deparou com uma pandemia devido ao COVID-19 que impactou uma crise financeira em todo o mundo vindo a destruir e fechar inúmeras empresas no mercado.

Com a retração do mercado no início da pandemia, e o impacto causados pelo vírus, na qual a transmissão era por contato físico e pelo ar, gerou um cenário catastrófico, pois fechou embarques para as bacias e reduziu bruscamente os recebíveis da Requerente.

Outrossim, a má gestão e administração anterior com investimentos e aplicações, fizeram com que a dívida aumentasse, ocasionando em prejuízo.

Atualmente a dívida monta em torno de R\$ 5.845.472,83 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referentes à débitos trabalhistas, R\$ 5.841.472,83 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) de quirografários.

As dívidas tributárias, que, apenas para fins de informação ao juízo, visto que não se submetem a recuperação judicial, se encontra atualmente no valor de R\$ 3.461,904,57 (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Sabe-se que os bloqueios judiciais impactam de forma diretamente ao capital de giro das empresas, pois impedem a previsibilidade necessária para uma

operação da empresa previamente já destinada ao pagamento de determinado cliente ou compra de determinado material.

Com as razões acima expostas, a Recuperação Judicial, resta devidamente necessária para a requerente se reorganizar para cumprir todas as suas obrigações assumidas com seus credores, com a geração de empregos e renda para a população demonstrando sua função social.

V – DO SOERGUMENTO E DA VIABILIDADE ECONÔMICA – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

Sabemos que com a diminuição do impacto causado pela pandemia da COVID-19 nos médio e longo prazos, a efetividade nas diretrizes econômicas traçadas pelo governo e a perspectiva de aprovações de novas reformas legislativas, que terão impacto direto na economia, foi e é possível vislumbrar uma melhora gradativa no setor do petrolífero.

Com a retomada dos embarques e desembarques para prestação de serviços offshore e onshore, a nova administração e gestão da empresa tem uma perspectiva de melhora e crescimento para soerguer a empresa.

O artigo 47 da Lei 11.101/05, que é atrelado ao princípio da preservação da empresa demonstra que a principal preocupação do legislador é preservar a função social da empresa com a sociedade, *in verbis*:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da empresa devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Portanto, apesar das dificuldades financeiras ocorridas pelas crises nos últimos anos, a empresa se mostra viável, além de representar um grande prejuízo para a sociedade, eis que atualmente conta com 110 (cento e dez) funcionários ativos, ou seja, de suma importância social, dentre inúmeros outros interesses da mais relevante importância.

Assim, com a necessidade de reestruturação causadas por cobranças judiciais e extrajudiciais desconcentradas, além de bloqueios judiciais, torna impraticável a gestão profissional de recursos e administração de ativos para manutenção da fonte produtora, preservação da função social e preservação dos postos de trabalho.

V.1 – Dos contratos em andamento e em vias de iniciais

Como destacado, a TENHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES hoje possui em andamento inúmeros projetos de obras com expectativas de receitas a serem recebidas superiores a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), além da criação

de centenas de empregos diretos e indiretos, além do estímulo a fornecedores e de toda cadeia produtiva realizada aos projetos.

Além disso, não há dúvidas de que o “*know how*” e a “*expertise*” da TENHA, comprovada pelas obras já realizadas em todo Estado lhe asseguram uma posição de destaque no mercado.

Neste sentido, tendo sido demonstrada, ainda que sucintamente, como se faz apropriado neste momento processual, a inegável relevância econômica, financeira e social da Requerente condições de sua viabilidade, traz a este MM. Juízo a documentação completa e indispensável à apreciação do pedido ora formulado, nos termos do que dispõe o art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, o que culminará no deferimento do processamento da recuperação judicial almejada.

O presente pedido de recuperação judicial da Sociedade Empresária Tenha Serviços e Construções Ltda tem como principal escopo o soerguimento da atividade empresarial para manutenção da atividade empresarial com o pagamento da folha dos funcionários em dia, vindo a manter sua função social em ordem e os postos de trabalho.

Salienta-se que a Requerente, possui três contratos assinados e publicados com a Petrobras, todavia devido os débitos e ausência de CND – Certidão Negativa de Débitos, está sofrendo com retenção de pagamentos, contrato nº 5900.0115182.20.2 e seu aditivo, contrato nº 5900.0115183.20.2

Sabe-se que para ajuizar e requerer o deferimento do processamento da ação de recuperação judicial são necessários cumprir requisitos subjetivos (artigo 48,

caput, incisos I a IV da Lei 11.101/05) e os objetivos (artigo 51, incisos I a XI da Lei 11.101/05).

V.2 - Dos requisitos subjetivos – Artigo 48 da Lei 11.101/2005.

Antes de se passar ao exame dos documentos que instruem o presente pedido, cumpre esclarecer que a Requerente preenche todos os requisitos necessários para pleitear recuperação judicial, nos moldes do que exige o art. 48 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

- (a) exerce regularmente suas atividades há mais de dois anos;
- (b) não foi falida, nem nunca declarada extinta;
- (c) jamais pleiteou qualquer espécie de recuperação, muito menos com base no plano especial aludido no inciso III do art. 48 do diploma regente; e
- (d) nunca houve, no seu âmbito, qualquer condenação criminal.

Comprovada a observância de todos os requisitos objetivos previstos pelo art. 48 da LRF, passa-se à análise dos documentos indispensáveis ao deferimento do processamento da recuperação judicial, conforme determina o art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

V.3 - Dos requisitos objetivos – Artigo 51 da Lei 11.101/05.

Estabelece o art. 51 da LRF, que o pedido de recuperação judicial deverá ser instruído com diversos documentos, com fito de possibilitar ao juízo competente apreciar a real situação de crise econômico-financeira da empresa requerente, assim, deferir o processamento da recuperação judicial almejada.

Em estrito cumprimento ao mencionado dispositivo legal, a Requerente apresenta a seguinte documentação:

I – A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a)** balanço patrimonial;
- b)** demonstração de resultados acumulados;
- c)** demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d)** relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- e)** descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

III – a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

IV – A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)(Vigência)

XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

Assim, resta devidamente comprovado que a requerente cumpriu todos os requisitos necessários para obter o deferimento do processamento do seu pedido de recuperação judicial.

A requerente apresentou todos os problemas que foram enfrentados pela empresa ao longo dos anos, a expectativa de melhora pela superação das crises, com um plano de recuperação judicial que será apresentado ao MM Juiz no momento oportuno e dentro do prazo estabelecido em lei.

VI - PEDIDOS

Desta feita, a Requerente confia em que V.Exa., com fundamento no art. 52 da Lei nº 11.101/05, deferirá o processamento desta recuperação judicial e, conseqüentemente:

- (a) Seja determinada a suspensão de todas as ações e execuções movidas contra a requerente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o artigo 6º da Lei 11.101/2005;
- (b) Subsidiariamente, caso não seja deferido de forma imediata o processamento da recuperação judicial, requer o deferimento liminar para antecipar os efeitos e conseqüentemente suspenda as execuções/bloqueios/penhoras em face da empresa requerente em conformidade com o art 6º § 12 da Lei 11.101/05;
- (c) Seja nomeado um administrador judicial;
- (d) determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que exerçam suas atividades,
- (e) intimará o i. Ministério Público e comunicará a impetração, por carta, à Fazenda Pública Federal de todos os estados e municípios em que tiver estabelecimento;
- (f) Seja determinado a expedição de ofícios para cada um dos juízos e tribunais trabalhistas em que a empresa requerente figura como reclamada, com intuito de dar ciência aos juízos, suspender os bloqueios e execuções em face da empresa;
- (g) determinará a expedição do edital referido no §1º do art. 52;
- (h) Para fins de cumprimento do disposto no art. 51, inciso IV da LRJF, requer seja deferido o protocolo da relação completa de empregados, contendo salários e discriminação dos valores pendentes, de forma organizada e consolidada seja realizado sob sigilo ou seu acautelamento no cartório desta serventia, com acesso

limitado ao d. juízo, ao i. Administrador Judicial a ser nomeado e ao i. representante do Ministério Público.

A requerente informa que o seu advogado recebe as intimações, no Município do Rio de Janeiro, no endereço constante do timbre da primeira folha desta petição e no endereço eletrônico manon@nuneseadvogados.com.br.

Dá-se a causa o valor de R\$ 5.845.472,83 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Macaé, 19 de dezembro 2022.

Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva

OAB/RJ 127.580